



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR -GERAL DE JUSTIÇA
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR GERAL JUDICIAL
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VICENTE FELIX CORREIA

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR DE MELO

EDUARDO TAVARES MENDES

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

MARCOS BARROS MERO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ - PRESIDENTE

VICENTE FELIX CORREIA

EDUARDO TAVARES MENDES

DILMAR LOPES CAMERINO

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 1º CAO

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 2º CAO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDUARDO TAVARES MENDES

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO

DIRETOR GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

MARCUS ROBSON NASCIMENTO COSTA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU, NO DIA 28 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3708/2014.

Interessado: Promotoria de Justiça de Major Isidoro.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Considerando as informações prestadas pela Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça, indefiro o pleito. Cientifique-se à interessada.

Proc: 600/2014.

Interessado: Dr. Givaldo de Barros Lessa, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta PGJ, e em especial a edição da Portaria PGJ nº 225/2014 - GAB/PGJ, archive-se.

Proc: 982/2015.

Interessado: Silvânio Barbosa dos Santos, Vereador de Maceió.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 26ª Promotoria de Justiça da Capital.

VPI nº 1/2015(cópia do Proc. 1387/2014).

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe.

Assunto: Encaminhamento para os fins do Assento nº 003/CSMP.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Denúncia Anônima nº 15/2015.

Interessado: Anônimo.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Satuba.

Proc: 1311/2015.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.

Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia da NF nº 000341.2015.19.000/9 - 027).

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 1646/2015.

Interessado: Ferdinando Henrique Maciel Lima, Analista do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de progressão.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Mobilidade Funcional. Pedido de Progressão. Direito concedido para servidor estável. Presentes os requisitos necessários para sua implementação: 24 (vinte e quatro) meses de exercício no cargo na referência que se encontra, avaliação especial de desempenho, assiduidade e inexistência de anotação acerca de punição por crime contra a administração pública, ilícito administrativo ou disciplinar. Pelo deferimento da progressão horizontal - Símbolo PGJ-C- da classe C referência III para

a IV, ressalvada a hipótese do art. 3º da Lei nº 6.774, de 23 de novembro de 2006, à data da implementação dos requisitos inerentes ao direito de mobilidade funcional; sugerindo a evolução dos autos às Diretorias de Pessoal, de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças desta PGJ, para as providências cabíveis”. Defiro o pedido, observando-se, quanto aos efeitos financeiros, a norma imperativa prevista no art. 3º da Lei nº 6.774, de 23 de novembro de 2006.

Proc: 1825/2015.

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo - Adiantamento de numerário a Servidor Público. Decreto Estadual nº 23.532/2012 - Despesa de manutenção de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, para atender a necessidades inadiáveis do Ministério Público de Alagoas. Pelo deferimento”.

Proc: 1862/2015.

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Penedo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro. À Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis.

Proc: 1872/2015.

Interessado: Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 1928/2015.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro. À Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis.

Proc: 1929/2015.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro. À Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis.

Proc: 1930/2015.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro. À Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis.

Proc: 1944/2015.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro. À Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis.

Proc: 1961/2015.

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de 4 (quatro) placas de sinalização, visando a atender às necessidades do prédio-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 47/2015, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93. Possibilidade jurídica “JULIANA BARBOSA SILVA- ME”, no valor total de R\$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento”.

Proc: 1968/2015.

Interessado: Comissão de Estágio Probatório desta PGJ.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Avaliação de Estágio Probatório. Parecer conclusivo da Comissão de Estágio

Probatório considerando o servidor apto. Aplicação do art. 14 e art. 15 do Ato Normativo PGJ nº 01/2007. Pelo deferimento de edição de ato de homologação por parte do Procurador-Geral de Justiça”.

Proc: 1978/2015.

Interessado: Erivaldo Ramos da Silva.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Proc: 1987/2015.

Interessado: André Luiz Barros da Silva e outros vereadores de Marechal Deodoro.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2006/2015.

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de documentos (NF nº 1.11.000.000014/2015-89).

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 52ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 2007/2015.

Interessado: Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Representação.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de ofício à Presidência do Tribunal de Contas de Alagoas.

Proc: 2010/2015.

Interessado: Dra. Mirya Tavares Pinto Cardoso Ferro.

Assunto: Pedido de férias em favor da servidora Polyana Martiniano Melo.

Despacho: Defiro o pedido. À DP para as providências cabíveis. Após, archive-se.

Proc: 2015/2015.

Interessado: Jonathan Honorato Mendonça, Técnico do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de progressão.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Mobilidade Funcional. Pedido de Progressão. Direito concedido para servidor que alcançar a estabilidade. Exegese do art. 7º, parágrafo único da Lei Estadual nº 6774/2006. Presentes os requisitos necessários para sua implementação: 36 (trinta e seis) meses de exercício na referência inicial da classe do cargo de lotação. Pelo deferimento da progressão - PGJ-B - da classe C- referência I para II, com efeitos jurídicos, ressalvada a hipótese do art. 3º da Lei nº 6.774 de 23 de novembro de 2006, à data da implementação dos requisitos inerentes ao direito de mobilidade funcional; sugerindo a evolução dos autos às Diretorias de Pessoal, de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças desta PGJ, para as providências cabíveis”. Defiro o pedido, observando-se, quanto aos efeitos financeiros, a norma imperativa prevista no art. 3º da Lei nº 6.774, de 23 de novembro de 2006.

Proc: 2017/2015.

Interessado: Vilma Renata Jatobá de Carvalho, Analista do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de progressão.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Mobilidade Funcional. Pedido de Progressão. Direito concedido para servidor que alcançar a estabilidade. Exegese do art. 7º, parágrafo único da Lei Estadual nº 6774/2006. Presentes os requisitos necessários para sua implementação: 36 (trinta e seis) meses de exercício na referência inicial da classe do cargo de lotação. Pedido de movimentação excepcional. Direito concedido para servidor estável. Presentes os requisitos necessários para sua implementação. Aplicação dos arts 11 e 14, item I, todos da Lei nº 6.774 de 23 de novembro de 2006. Pelo deferimento da progressão - PGJ-D - da classe C- referência I

para II, por aquisição da estabilidade e, da progressão - Símbolo PGJ-D - da Classe C - referência II para III, por movimentação excepcional; com efeitos jurídicos, ressalvada a hipótese do art. 3º da Lei nº 6.774 de 23 de novembro de 2006, à data da implementação dos requisitos inerentes ao direito de mobilidade funcional; sugerindo a evolução dos autos às Diretorias de Pessoal, de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças desta PGJ, para as providências cabíveis". Defiro o pedido, observando-se, quanto aos efeitos financeiros, a norma imperativa prevista no art. 3º da Lei nº 6.774, de 23 de novembro de 2006.

Proc: 2026/2015.

Interessado: Galba Novais de Castro Júnior, Deputado Estadual.
Assunto: Pedido de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2051/2015.

Interessado: Dr. Vicente Félix Correia, Procurador de Justiça e Corregedor-Geral de Justiça.
Assunto: Pedido de providências.
Despacho: À DP para informar.

Proc: 2053/2015.

Interessado: Assessoria Militar desta PGJ.
Assunto: Pedido de providências.
Despacho: À DG para as providências cabíveis

Proc: 2057/2015.

Interessado: Fabrício Marques Santos, Secretário de Estado Adjunto da Fazenda.
Assunto: Encaminhamento de documentos.
Despacho: À DPO/DCF.

Proc: 2058/2015.

Interessado: Conselho Regional de Odontologia de Alagoas.
Assunto: Encaminhamento de denúncia.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2073/2015.

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.
Assunto: Encaminhamento de documentos (PP nº 1.11.000.000148/2014-19).
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2077/2015.

Interessado: Dr. Vicente José Cavalcante Porciúncula, Promotor de Justiça.
Assunto: Pedido de providências.
Despacho: À DP para informar.

Proc: 2078/2015.

Interessado: Dr. Carlos Omena Simões, Promotor de Justiça.
Assunto: Pedido de providências.
Despacho: À DP para informar.

Proc: 2079/2015.

Interessado: Dra. Adézia Lima de Carvalho, Promotora de Justiça.
Assunto: Pedido de providências.
Despacho: À DP para informar.

Proc: 2094/2015.

Interessado: Promotoria de Justiça de São Brás.
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.
Despacho: Defiro. À Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis

Proc: 2124/2015.

Interessado: Núcleo de Defesa do Patrimônio Público.
Assunto: Pedido de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de maio de 2015.

Andressa Loureiro de Mendonça Alves
Assessora Técnica

Protocolo 162375

PORTARIA PGJ nº 482, DE 28 DE MAIO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder em favor do Dr. VICENTE FÉLIX CORREIA, Corregedor-Geral do Ministério Público, portador do CPF nº 140.486.984-00, matrícula nº 27650, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 277,01 (duzentos e setenta e sete reais e um centavo), em face do seu deslocamento à cidade de Junqueiro, no dia 06 de maio do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 - Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 483, DE 28 DE MAIO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder em favor do Dr. HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES BARROS PAULA NUNES, 3º Promotor de Justiça da Capital, ora exercendo a função de Assessor Técnico da Corregedoria Geral, portador do CPF nº 841.488.454-72, matrícula nº 69129, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Marechal Deodoro, no dia 30 de abril do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 - Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 484, DE 28 DE MAIO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder em favor do Dr. ROBERTO SALOMÃO DO NASCIMENTO, 52º Promotor de Justiça da Capital, ora exercendo a função de Assessor Técnico da Corregedoria Geral, portador do CPF nº 216.128.034-15, matrícula nº 70558, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Teotônio Vilela, no dia 23 de abril do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 - Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 485, DE 28 DE MAIO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder em favor de GERSON JUSTINO DOS SANTOS, Assessor de Logística e Transporte desta Procuradoria Geral de Justiça, portador do CPF nº 040.574.854-06, matrícula nº 825769, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em face do seu deslocamento à cidade de Marechal Deodoro, no dia 30 de abril do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 - Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 486, DE 28 DE MAIO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder em favor de RONALDO AURELIANO DO NASCIMENTO, Oficial de Transporte desta Procuradoria Geral de Justiça, portador do CPF n° 010.243.114-06, matrícula n° 8251835, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em face do seu deslocamento à cidade de Igaci, no dia 30 de abril do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 - Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 487, DE 28 DE MAIO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder em favor de MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Analista do Ministério Público - Área Administração de Redes, portador do CPF n° 011.720.794-20, matrícula n° 8254958, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em face do seu deslocamento à cidade de São Miguel dos Campos, no dia 15 de abril do corrente ano, a serviço da Diretoria de Tecnologia da Informação, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2402.0000 - Manutenção dos Serviços de Informática do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 488, DE 28 DE MAIO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e em razão da decisão exarada nos autos do processo PGJ n° 1646/2015, RESOLVE deferir a progressão do servidor efetivo FERDINANDO HENRIQUE MACIEL LIMA, Analista do Ministério Público - Desenvolvimento de Sistemas, Símbolo PGJ-C, da Classe C, referência III para a referência IV da mesma Classe.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 489, DE 28 DE MAIO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE dar publicidade ao anexo I do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de maio de 2014 a abril de 2015, inserto nesta portaria, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 490, DE 28 DE MAIO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e em razão da decisão exarada nos autos do processo PGJ n° 2017/2015, RESOLVE deferir a progressão da servidora efetiva VILMA RENATA JATOBÁ DE CARVALHO, Analista do Ministério Público - Área Jurídica, Símbolo PGJ-C, da Classe C, referência I para a referência II, da mesma Classe, por aquisição da estabilidade e da Classe C, referência II para a referência III, da mesma Classe, por movimentação excepcional.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 491, DE 28 DE MAIO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e em razão da decisão exarada nos autos do processo PGJ n° 2015/2015, RESOLVE deferir a progressão do servidor efetivo JONATHAN HONORATO MENDONÇA, Técnico do Ministério Público, Símbolo PGJ-B, da Classe C, referência I para a referência II da mesma Classe.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 492, DE 28 DE MAIO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Estágio Probatório, conforme os arts. 14 e 15 do Ato Normativo PGJ n° 1/2007, de 4 de janeiro de 2007 e em razão da decisão exarada nos autos do Processo PGJ n° 1968/2015, RESOLVE homologar as três avaliações do período de estágio probatório, com pontuação final compatível com as exigências legais, e tornar estável o servidor PHILLYPE MATHEUS PEREIRA MELO, matrícula 825747-7, em face do cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico do Ministério Público, no período de 29/05/2012 a 28/05/2015, conforme o previsto no art. 41 da Constituição Federal.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 162308

>>>>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<<<<

AO(S) '28' DIA(S) DO MÊS DE MAIO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 1386/2015

Interessado:
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS

Assunto:
REF. INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE PROVIDENCIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 3754/2014

Interessado:
PROCURADORIA DA REPUBLICA EM ALAGOAS
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS

Assunto:
ENCAMINHANDO NOTICIA DE FATO N°1.11.000.000673/2014-34
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2125/2015

Interessado:
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO ALEGRE
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS

Assunto:
CONVENIO FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2129/2015

Interessado:
DRA. MARGARIDA MARIA COUTO MONTE,PROMOTORA DE JUSTIÇA
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS

Assunto:
REQUERENDO A IMPLANTAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE
SUBSIDIO REFERENTE AOS MESES PRETERITOS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2121/2015
Interessado:
VICENTE FELIX CORREIA, CORREGEDOR-GERAL DO MP/AL
Natureza:
REQUERENDO PASSAGENS AEREAS
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2122/2015
Interessado:
CLAUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO, PRESIDENTE DA COMISSAO
DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, CONSELHO NACIONAL DO
MINISTERIO PUBLICO
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
MULTIPLICANDO A ESTRATEGIA: COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO
Remetido para:
SECRETARIA GAB. PGJ

Proc. 2123/2015
Interessado:
CNMP - JARBAS SOARES JUNIOR, CONSELHEIRO NACIONAL,
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES
Remetido para:
SECRETARIA GAB. PGJ

Proc. 2128/2015
Interessado:
PROCURADORIA DA REPUBLICA EM ALAGOAS
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
NOTICIA DE FATO- NF 1.11.000.000200/2015-18
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2104/2015
Interessado:
AMANDA CAROLINE NUNES TAVARES FREIRE
Natureza:
REQ. REMARCAÇÃO DE FERIAS
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2101/2015
Interessado:
CRECI-22ª REGIAL-AL/SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
Natureza:
DENUNCIA
Assunto:
DENUNCIANDO EXERCICIO ILEGAL DE PROFISSÃO
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2100/2015
Interessado:
CRECI-22ª REGIAL-AL/SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
Natureza:
DENUNCIA
Assunto:
DENUNCIANDO EXERCICIO ILEGAL DE PROFISSÃO
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2099/2015
Interessado:
CRECI-22ª REGIAL-AL/SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
Natureza:
DENUNCIA
Assunto:
DENUNCIANDO EXERCICIO ILEGAL DE PROFISSÃO
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2105/2015
Interessado:
AMANDA CAROLINE NUNES TAVARES FREIRE
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
CREDITO DE HORAS DE COMPENSAÇÃO
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2096/2015
Interessado:
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE BEBEDOURO
Natureza:
SOLICITANDO ADESAO AO TAC
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
PROMOTORIA DE JUSTICA COLETIVA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

Proc. 2097/2015
Interessado:
CRECI-22ª REGIAL-AL/SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
Natureza:
DENUNCIA
Assunto:
DENUNCIANDO EXERCICIO ILEGAL DE PROFISSÃO
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2098/2015
Interessado:
CRECI-22ª REGIAL-AL/SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
Natureza:
DENUNCIA
Assunto:
DENUNCIANDO EXERCICIO ILEGAL DE PROFISSÃO
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2050/2015
Interessado:
DRª. ILDA REGINA REIS SANTOS, PROMOTORA DE JUSTIÇA
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
REQUERENDO DESIGNAÇÃO
Remetido para:
ASSESSORIA ESPECIAL

Proc. 2133/2015
Interessado:
MARIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, ANALISTA DO MP/
ADMINISTRACAO DE REDES
Natureza:
REQUERENDO DIARIA(S)
Assunto:
DIARIA
Remetido para:
DIRETORIA DE PROG. ORÇAMENTO / DIR. CONTAB. E FINANÇAS

Proc. 2134/2015
Interessado:
GERSON JUSTINO DOS SANTOS, ASSESSOR DE LOGISTICA E
TRANSPORTE
Natureza:
REQUERENDO DIARIA(S)

Assunto:
DIARIAS
Remetido para:
DIRETORIA DE PROG. ORÇAMENTO / DIR. CONTAB. E FINANÇAS

Proc. 2135/2015
Interessado:
DR. HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES BARROS PAULA NUNES,
PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO O PAGAMENTO DE DIFERENÇA .
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2136/2015
Interessado:
DR. ROBERTO SALOMÃO DO NASCIMENTO,PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
REQUERENDO DIARIA(S)
Assunto:
DIARIAS
Remetido para:
DIRETORIA DE PROG. ORÇAMENTO / DIR. CONTAB. E FINANÇAS

Proc. 2131/2015
Interessado:
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO SANTO EDUARDO
Natureza:
SOLICITANDO ADESAO AO TAC
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
PROMOTORIA DE JUSTICA COLETIVA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

Proc. 2132/2015
Interessado:
JUIZO DE DIREITO DA VARA DO UNICO OFICIO DE SANTA LUZIA DO
NORTE
Natureza:
REQ. DESIGNACAO DE PROMOTOR
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2137/2015
Interessado:
DR. HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES BARROS PAULA NUNES,
PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
REQUERENDO DIARIA(S)
Assunto:
DIARIAS
Remetido para:
DIRETORIA DE PROG. ORÇAMENTO / DIR. CONTAB. E FINANÇAS

Proc. 2138/2015
Interessado:
VICENTE FELIX CORREIA, CORREGEDOR-GERAL DO MP/AL
Natureza:
REQUERENDO DIARIA(S)
Assunto:
DIARIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2142/2015
Interessado:
GEDIVAN DE SOUZA SANTOS
Natureza:
DENUNCIA

Assunto:
DENUNCIANDO POLUIÇÃO SONORA.
Remetido para:
4A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Proc. 2143/2015
Interessado:
MARLI DE ARAUJO FRANÇA
Natureza:
SOLICITANDO ADESAO AO TAC
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
PROMOTORIA DE JUSTICA COLETIVA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

Proc. 2139/2015
Interessado:
JOSE GONÇALVES DE SOUZA
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS. REF. FORUM DE PALMEIRA DOS INDIOS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2141/2015
Interessado:
DR. ROBERTO SALOMÃO DO NASCIMENTO,PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO PAGAMENTO DE DIFERENÇA
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2140/2015
Interessado:
GABINETE DO COMANDANTE GERAL
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
ESCALA DE SERVIÇO DO BOPE/INFORMAÇÃO
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2146/2015
Interessado:
P.J.C.CRIMINAL DE ATRIBUIÇÃO NAO PRIVATIVA
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
ENCAMINHANDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM PARECER
DE ARQUIVAMENTO
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2145/2015
Interessado:
56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
DEVOLUÇÃO DE PROCESSO PGJ/AL - 5263/2014-PGJ
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

RANULFO PAES ARAUJO
ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA
=====

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2015

PROCESSO N° 38/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).

FORNECEDOR: PAPELARIA REX LTDA-ME (CNPJ n° 01.415.066/0001-05).

DO OBJETO: Registo de preços para a futura e eventual aquisição de diversos materiais de expediente, destinados ao Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DO PREÇO REGISTRADO:

Lote 1:

Item	Especificações Mínimas	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PAPEL SULFITE A4 - Tamanho 210x297mm; Gramatura: 75 g/m²; Cor branca; Alcalino com elevado grau de brancura; Indústria brasileira; Com selo de certificação florestal FSC (Forest Stewardship Council. Marca: Report.	Pacote com 500 folhas	5000	R\$ 10,37	R\$ 51.850,00
2	PAPEL SULFITE A4 - Tamanho 210x297mm; Gramatura: 90 g/m²; Cor branca; Alcalino com elevado grau de brancura; Indústria brasileira; Com selo de certificação florestal FSC (Forest Stewardship Council. Marca: Report.	Pacote com 500 folhas	150	R\$ 10,37	R\$ 1.555,50
3	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 - Tamanho 216x330mm; Gramatura: 75 g/m²; Cor branca; Alcalino com elevado grau de brancura; Indústria brasileira; Com selo de certificação florestal FSC (Forest Stewardship Council. Marca: Report.	Pacote com 500 folhas	150	R\$ 10,37	R\$ 1.555,50

Lote 2:

Item	Especificações Mínimas	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO - Folha branca; Tamanho 240x280mm; 1 Via; Gramatura: 56 g/m²; Indústria brasileira; Com selo de certificação florestal FSC (Forest Stewardship Council. Marca: Verbopel.	Caixa com 3000 folhas	20	R\$ 82,70	R\$ 1.654,00
2	PAPEL A4 - Tamanho 210x297mm; Gramatura: 180 g/m²; Textura: Linho; Cor branca; Alcalino com elevado grau de brancura; Indústria brasileira; Com selo de certificação florestal FSC (Forest Stewardship Council. Marca: Edispel.	Pacote com 50 folhas	150	R\$ 11,88	R\$ 1.782,00
3	PAPEL A4 - Tamanho 210x297mm; Gramatura: 180 g/m²; Textura: Casca de Ovo; Cor branca; Alcalino com elevado grau de brancura; Indústria brasileira; Com selo de certificação florestal FSC (Forest Stewardship Council. Marca: Edispel.	Pacote com 50 folhas	150	R\$ 11,88	R\$ 1.782,00
4	PAPEL A4 - Tamanho 210x297mm; Gramatura: 180 g/m²; Sem textura (liso); Cor branca; Alcalino com elevado grau de brancura; Indústria brasileira; Com selo de certificação florestal FSC (Forest Stewardship Council. Marca: Edispel.	Pacote com 50 folhas	150	R\$ 11,88	R\$ 1.782,00

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2015.

SIGNATÁRIOS: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá (Procurador-Geral de Justiça) e Miguel Ângelo Paz Esteves, por seu procurador Miguel Ângelo Paz Esteves (Representante legal do Fornecedor).

Protocolo 162154MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LÍQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	108.967.181,95	
Pessoal Ativo	86.355.735,09	
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.611.446,86	
Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	14.342.904,28	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	58.188,49	
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	14.284.715,79	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	94.624.277,67
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) (para fins de apuração do limite, conf. Resolução nº 115/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas)	72.012.830,81
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	6.118.321.764,94
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	1,18
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2%	122.366.435,30
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,90%	116.248.113,53
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - < 1,80%	110.129.791,77

FONTE: Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas - (SIAFEM)

NOTA 1: Relatório elaborado de acordo com a Resolução nº 115/2001, da Corte de Contas do Estado de Alagoas

Sérgio Jucá
Procurador-Geral de Justiça

Jamille Mendonça Setton Mascarenhas
Diretora de Programação e Orçamento

Arthur Tavares de Carvalho Barros
Diretor de Contabilidade e Finanças

Bruno Daniel de Lima
Contador - CRC: 007796/O-3

Protocolo 162195

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2015

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ Nº 12.472.734/0001-52)

CONTRATADA: BARBOSA & ROCHA LTDA, (CNPJ sob o nº 05.388.025/0001-28).

DO OBJETO: Adequação do quantitativo do objeto da contratação, passando a ser 960 (novecentos e sessenta) litros de combustível - gasolina comum tipo "c", para entrega parcela, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Promotoria de Justiça de Penedo, conforme disposições constantes no processo nº PGJ/AL-724/2015, face à necessidade de readequação do valor empenhado ao período remanescente do contrato, vinculado ao exercício financeiro do ano de 2015.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicação do art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

DO VALOR: O valor total da presente contratação, decorrente da adequação do quantitativo do objeto nos moldes da cláusula primeira do contrato, será estimado em R\$ 3.254,40 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

DATA DA ASSINATURA: xx de maio de 2015.

SIGNATÁRIOS: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá (Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas); Pedro Carlos Silva Barbosa (Representante legal da empresa Barbosa & Rocha LTDA).

Protocolo 162425

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015

PROCESSO Nº 5194/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ Nº 12.472.734/0001-52).

FORNECEDOR: VTA MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP (CNPJ sob nº 16.667.433/0001-35).

DO OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha (Lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8), destinados ao Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DO PREÇO REGISTRADO:

Lote 1

Item	Especificações Mínimas	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁCIDO MURIÁTICO - Composição: ácido clorídrico diluído; Indústria brasileira; Com registro no Ministério da Saúde; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. Marca: Vofsi.	Garrafas c/ 1000ml	24	R\$ 2,99	R\$ 71,76
2	ÁGUA SANITÁRIA - Com teor mínimo de 2,5% de cloro ativo; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 06 meses. Marca: Troia.	Garrafa c/ 1000ml	1200	R\$ 1,63	R\$ 1.956,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - Para uso industrial; 92,8 INPM (96° GL); Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Balcão.	Garrafa c/ 1000ml	800	R\$ 4,93	R\$ 3.944,00
4	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS - 70 INPM (concentração/dosagem a 70%); Embalagem tipo dispenser com gatilho; Antisséptico; Perfume suave; Com glicerina; não irritante; para desinfecção das mãos, uso contínuo, secagem rápida das mãos sem auxílio de panos ou toalhas de papel. Validade mínima de 12 meses. Marca: Luar Mágico.	Garrafa c/ 500g	100	R\$ 5,45	R\$ 545,00
5	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE - Com alça metálica; Capacidade 10 Litros; Cores diversas; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Mercomplás.	Unidade	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00

6	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Bactericida; Composição: Tensoativo Catiônico, Sequestrante, Conservante, Opacificante, Atenuador de Espuma, Controlador de pH, Corantes, Fragrância e Veículo. Componente Ativo: 0,38% de Cloreto de Cocobenzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetil Amônio. Com registro no Ministério da Saúde; Fragrâncias Diversas; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. Marca: Oriental.	Garrafa c/ 2000ml	1020	R\$ 4,16	R\$ 4.243,20
7	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - De 1ª qualidade; Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etilbenzil e cloreto de amônio 0,07%, ingrediente ativo: solubilizantes, coadjuvantes e perfume; Fragrâncias Diversas; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. Marca: Dom Line.	Recipiente c/ 360ml	1200	R\$ 6,70	R\$ 8.040,00
TOTAL				R\$ 18.999,96	

Lote 2

Item	Especificações Mínimas	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DETERGENTE NEUTRO - De 1ª qualidade, Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, conservante, cloro, sequestrante, espessante, corante, fragrância e veículo; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. Marca: Oriental.	Garrafas c/ 500ml	1440	R\$ 1,70	R\$ 2.448,00
2	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO - Com cerdas resistentes de aproximadamente 2,5cm; Com corpo anatômico medindo aproximadamente 12cm; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Bruxaxa.	Unidade	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
3	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - Em espuma de poliuretano com agente bacteriostático; sendo uma face fibrosa sintética abrasiva para limpeza pesada e outra macia, para limpeza de superfícies delicadas. Medindo 110mmx75mmx20mm; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Utilíssima.	Unidade	800	R\$ 0,60	R\$ 480,00
4	FLANELA - Para limpeza; Cor branca. Medindo 40x80cm aproximadamente; Composição: 100% algodão; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Tec. Correia.	Unidade	800	R\$ 1,63	R\$ 1.304,00
5	INSETICIDA EM AEROSOL - Do tipo multi inseticida; De 1ª Qualidade; Fórmula a base de água; Sem Cheiro; Composição: Praletrina, Permetrina, solvente alifático e propelente; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. Marca: Dom Line.	Recipiente c/ 300ml	480	R\$ 7,00	R\$ 3.360,00
6	LÃ DE AÇO - De 1ª Qualidade; Composição: aço carbono; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Q-Lustro.	Pacote c/ 60g	210	R\$ 1,30	R\$ 273,00
7	LAVATINA DE NYLON - Cabo em polipropileno; tamanho mínimo do cabo 25cm; Formato arredondado das cerdas; Com suporte para guardar a lavatina após o uso; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Duplãs.	Unidade	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
TOTAL				R\$ 8.514,00	

Lote 3

Item	Especificações Mínimas	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CERA ACRÍLICA DE USO INSTITUCIONAL - Características: high speed, tipo "auto-brilho", total de componentes não voláteis acima de 17%, desenvolvida para aplicação em pisos onde há grande movimentação de pessoas, cargas e que exijam longos períodos sem remoção de cera. Suporte à utilização de polidoras do tipo high speed; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Columbus.	Bombona c/ 5 Litros	60	R\$ 86,00	R\$ 5.160,00
2	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA - Indicado para o uso de papel toalha do tipo interfolhado; Com suporte para fixação em parede; Capacidade para 1000 folhas com 2/3 dobras; Medidas aproximadas: Comprimento: 31cm, Largura: 24,5cm e Profundidade: 12,5cm; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Columbus.	Unidade	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
3	REMOVEDOR DE CERA DE USO INSTITUCIONAL - sem amônia, sem álcalis fortes, com baixo odor, especialmente desenvolvido para remoção de ceras acrílicas high speed; Produto legalizado pela ANVISA; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Columbus.	Bombona c/ 5 Litros	60	R\$ 81,15	R\$ 4.869,00

4	RODO 40 CM - De 1ª qualidade, fabricado com cabo em madeira, e estrutura formada com duas camadas de borracha de espessura aproximada de 8mm; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. Marca: Duplás.	Unidade	150	R\$ 5,70	R\$ 855,00
5	RODO 60 CM - De 1ª qualidade, fabricado com cabo em madeira, e estrutura formada com duas camadas de borracha de espessura aproximada de 8mm; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. Marca: Duplás.	Unidade	70	R\$ 13,40	R\$ 938,00
6	SABONETEIRA DE PAREDE - Indicada para sabonete líquido; Para utilização em banheiros; c/ suporte para fixação; Medidas aproximadas: comprimento 28cm X largura 12cm x profundidade 12cm; Com visor transparente para indicação da quantidade de sabonete; Reservatório de Capacidade 900ml, com bico dosador transparente; Indústria brasileira. Marca: Columbus.	Unidade	50	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
7	SELADOR ACRÍLICO DE USO INSTITUCIONAL - total de componentes não voláteis acima de 13,5%, desenvolvido para impermeabilização do piso antes de aplicação da cera, em ambientes onde há alto tráfego, cargas e que exigem longos períodos sem remoção total; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Columbus.	Bombona c/ 5 litros	60	R\$ 96,00	R\$ 5.760,00
TOTAL				R\$ 20.422,00	

Lote 4

Item	Especificações Mínimas	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CESTO DE LIXO PLÁSTICO - Em plástico resistente, indicado para banheiro, Capacidade: 10 litros; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Mercomplás.	Unidade	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
2	CESTO DE LIXO METÁLICO - Em aço carbono, indicado para escritório, Capacidade: 11 litros; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: ACP.	Unidade	200	R\$ 44,69	R\$ 8.938,00
3	PÁ PARALIXO - Em metal anti-oxidante, com cabo em madeira super resistente; Base com ângulo de inclinação para facilitar a utilização; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Bruxaxa.	Unidade	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00
4	PANO DE CHÃO ALVEJADO EM ALGODÃO - Alto poder de absorção -Medida: 70X50cm; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Tec. Correia	Unidade	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
5	PAPEL HIGIÊNICO - Papel branco de alta qualidade; Picotado; Gofrado; Neutro; Folha dupla; Medindo no mínimo 30m x 10cm; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Dama.	Pacote c/ 4 rolos	4000	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00
6	PAPEL TOALHA EM ROLO - Papel super branco com alto poder de absorção; Composição: 100% de fibras naturais; Rolo com 60 toalhas medindo 22cm x 20cm; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Quick.	Pacote c/ 2 rolos	72	R\$ 3,50	R\$ 252,00
7	SABÃO EM PEDRA NEUTRO - Composição: glicerina e branqueador óptico, Com registro no Ministério da Saúde; Validade mínima de 12 meses; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Tróia.	Pacote c/ 5 unidades de 200g	150	R\$ 4,18	R\$ 627,00
TOTAL				R\$ 32.162,00	

Lote 6

Item	Especificações Mínimas	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LUSTRA MÓVEIS - Aroma lavanda; Registro no ministério da saúde; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. Marca: Work.	Recepiente c/ 200ml	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
2	LUVA DE BORRACHA PEQUENA - Indicada para limpeza de cozinhas e Banheiros; Tamanho: Pequena; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. Marca: Danny.	Pacote c/ 1 par	120	R\$ 3,25	R\$ 390,00
3	LUVA DE BORRACHA MÉDIA - Indicada para limpeza de cozinhas e Banheiros; Tamanho: Média; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. Marca: Danny.	Pacote c/ 1 par	160	R\$ 3,25	R\$ 520,00
4	LUVA DE BORRACHA GRANDE - Indicada para limpeza de cozinhas e banheiros; Tamanho: Grande; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. Marca: Danny.	Pacote c/ 1 par	120	R\$ 3,25	R\$ 390,00
5	PASTILHA SANITÁRIA - De 1ª qualidade - Composição: tensoativo não iônico. Dodecilbenzeno sulfonato de sódio, emoliente, coadjuvante, corante e fragrância; Resistente a quebra; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. Marca: Oriental.	Caixa c/ 1 unidade de 30g	6000	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00

6	SAPONÁCEO LÍQUIDO - Saponáceo cremoso de 1ª qualidade; Composição: Tensoativos: Aniônico e não-iônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância e veículo. Componente ativo: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; Fragrâncias Diversas; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. Marca: Radium.	Recipiente c/ 300 ml	600	R\$ 4,18	R\$ 2.508,00
7	SODA CÁUSTICA - Composição: 95,5 a 100% de hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água; Embalagem tipo pote em plástico resistente; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. Marca: Búfalo.	Recipiente c/ 500g	36	R\$ 5,36	R\$ 192,96
TOTAL				R\$ 11.284,99	

Lote 7

Item	Especificações Mínimas	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15L - De altíssima resistência; Conforme as normas: NBR 9190, NBR 9191 e 9195; Composição: Polietileno de alta densidade linear e pigmentos medindo 39x58x0,25 micras; Capacidade para 15 litros; Cor preta; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Rava.	Embalagem com 100 sacos	200	R\$ 6,53	R\$ 1.306,00
2	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L - De altíssima resistência; Conforme as normas: NBR 9190, NBR 9191 e 9195; Composição: Polietileno de alta densidade linear e pigmentos medindo 59x62x0,25 micras; Capacidade para 30 litros; Cor preta; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Rava.	Embalagem com 100 sacos	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
3	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L - De altíssima resistência; Conforme as normas: NBR 9190, NBR 9191 e 9195; Composição: Polietileno de alta densidade linear e pigmentos; Medindo 63x80x0,30 micras; Capacidade para 50 litros; Cor preta; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Rava.	Embalagem com 100 sacos	160	R\$ 13,14	R\$ 2.102,40
4	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L - Conforme as normas: NBR 9190, NBR 9191 e 9195; Composição: Polietileno de alta densidade linear e pigmentos; Medindo 75x105x0,35 micras; Capacidade para 100 litros; Cor preta; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Rava.	Embalagem com 100 sacos	250	R\$ 23,11	R\$ 5.777,50
5	TOALHA DE PAPEL - Interfolhado de duas dobras, cor branca, Gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente a umidade. Formato: 23x23cm; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Kami.	Pacote c/ 1000 folhas	2000	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
6	VASELINA LÍQUIDA - Diluição: 30%; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. Marca: Lua Azul.	Recipiente c/ 1000 ml	20	R\$ 17,10	R\$ 342,00
TOTAL				R\$ 32.867,90	

Lote 8

Item	Especificações Mínimas	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VASSOURA DE PISO DELICADO - Com cerdas de nylon de alto padrão com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, com pontas plumadas para pisos lisos como cerâmicas e paviflex; dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente; Cabo de madeira plastificado medindo 120cm, com conector emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar; Base em plástico resistente com comprimento mínimo de 21cm; Acabamento perfeito; Indicada a uso doméstico. Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Duplás.	Unidade	160	R\$ 5,51	R\$ 881,60
2	VASSOURA DE PISO RÚSTICO - Com cerdas rígidas confeccionadas em piaçava natural com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm para uso externo como pátios e calçadas; dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente; Cabo de madeira plastificado medindo 120cm, com conector emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar; Base em plástico resistente com comprimento mínimo de 21cm; Acabamento perfeito; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Bruxaxa.	Unidade	100	R\$ 9,16	R\$ 916,00

3	VASSOURA COM CANTOS ARREDONDADOS - Com cerdas macias e formato arredondado para varrer cantos sem danificar os móveis; Corpo com tamanho aproximado de 32cm e cerdas com comprimento aproximado de 15cm; Cabo de madeira plastificado medindo 120cm, com conector emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar; Base em plástico resistente com comprimento mínimo de 21cm; Acabamento perfeito; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Bettanin.	Unidade	30	R\$ 19,26	R\$ 577,80
4	VASSOURA INCLINADA - Com cerdas de nylon de alto padrão com comprimento (saliente) aproximado de 8cm e espessura média de 0,8mm, com pontas plumadas para pisos lisos como cerâmicas e paviflex; dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente; Cabo de madeira plastificado medindo 120cm, com conector emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar; Base em plástico resistente com comprimento mínimo de 30cm com ângulo de inclinação para facilitar a utilização; Acabamento perfeito; Indicada a uso doméstico. Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Marca: Bettanin.	Unidade	60	R\$ 16,24	R\$ 974,40
TOTAL					R\$ 3.349,80

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no DOE/AL, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2015.

SIGNATÁRIOS: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá (Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas) e Vanessa Teixeira de Albuquerque Machado Arruda (Representante legal do Fornecedor).

Protocolo 162432

Colégio de Procuradores de Justiça

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 3/6/2015

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 9ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, localizada no 4º andar do edifício-sede, na data de 3 de junho de 2015, quarta-feira, às 15h, a fim de que o Colégio aprecie:

Ata da 8ª Reunião Ordinária do CPJ em 2015;

Proc. PGJ n. 22/2014. Assunto: Proposta de alteração da Resolução CPJ n. 38/2012. Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público - Conselheiro Alexandre Berzosa Saliba.

Proc. PGJ n. 606/2014. Assunto: Moção de apoio à causa indígena. Interessado: Ministério Público do Estado do Pará.

Consultas 01/2015, 02/2015 e 03/2015. Assunto: Consultas a respeito de aspectos procedimentais de Inquéritos Cíveis instaurados pela então Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Capital. Interessada: 66ª Promotoria de Justiça da Capital.

Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça.

Gabinete do PGJ/MPE/AL, em Maceió, 28 de maio de 2015.

Sérgio Jucá
Presidente do CPJ/MPE/AL

Protocolo 162376

Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CSMP A SER REALIZADA NO DIA 1.6.2015

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros que, na próxima segunda-feira, dia 1.6.2015, às 14h, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

Apreciação da ATA da 15ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2015.

EXPEDIENTES PARA CONHECIMENTO

1. Ofício nº 72/2015 - 17ª PJC. Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de prorrogação do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 01/2015 (PCFPE nº 06/2015).
2. Ofício nº 73/2015 - 17ª PJC. Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de prorrogação do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 02/2015 (PCFPE nº 11/2015 e PGJ/AL-5648/2014).
3. Ofício nº 15/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio. Assunto: Comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 06.2015.00000016-9, que trata de apuração de irregularidades na doação de imóveis pertencentes ao Município de Porto Real do Colégio.
4. Ofício nº 55/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Penedo. Assunto: Comunicação da instauração de Inquérito Civil nº 02/2015 para apurar irregularidades na saúde pública do Município de Penedo, tais como falta de medicamentos, falta de materiais, estrutura precária das unidades básicas de saúde e das unidades de saúde da família.
5. Ofício s/nº/2015. Origem: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Encaminhamento de informações relativas ao Processo nº PGJ/AL-3754/2014, em que notícia a invasão, depredação, utilização como ponto de venda de drogas e depósito de mercadorias e carros provenientes de furto, dos imóveis pertencentes ao espólio da Sra. Ruth Praxedes de Albuquerque, para ciência das medidas tomadas pela 27ª PJC.
6. Memorando nº 633/2015. Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Encaminhamento de manifestação apresentada acerca do declínio de atribuições exarado nos autos do Procedimento Administrativo nº 126/2015, para as providências que entender cabíveis.
7. Memorando nº 638/2015. Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação acerca do declínio de atribuições, com encaminhamento para a Procuradoria da República em Alagoas, nos autos do Procedimento Administrativo nº 096/2015, o qual solicita a abertura de investigação em face de suposto aumento abusivo do Curso de Medicina do CESMAC e posterior impossibilidade de financiamento estudantil pelo FIES.
8. Ofício nº 493/2015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de conversão de Procedimento Administrativo nº 235/2015 em Procedimento Preparatório nº 19/2015, instaurado para apurar a contratação de bombeiros civis exigidas pela Lei Estadual nº 7.410/2012.
9. Ofício nº 484/2015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de conversão de Notícia de Fato nº 308/2013 em Procedimento Preparatório nº 28/2015, instaurado para apurar a contratação de bombeiros civis exigidas pela Lei Estadual nº 7.410/2012, nos Hoteis 7 Coqueiros e Radisson.
10. Ofício nº 483/2015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de conversão de Notícia de Fato nº 302/2013 em Procedimento Preparatório nº 27/2015, instaurado para apurar a contratação de bombeiros civis exigidas pela Lei Estadual nº 7.410/2012, no estabelecimento Orákulo Chopperia.

11. Ofício nº 482/2015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de conversão de Notícia de Fato nº 242/2013 em Procedimento Preparatório nº 26/2015, instaurado para apurar a contratação de bombeiros civis exigidas pela Lei Estadual nº 7.410/2012, na igreja do Evangelho Quadrangular.
12. Ofício nº 481/2015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de conversão de Notícia de Fato nº 242/2013 em Procedimento Preparatório nº 25/2015, instaurado para apurar a contratação de bombeiros civis exigidas pela Lei Estadual nº 7.410/2012, na Unimed Maceió.
13. Ofício nº 480/2015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de conversão de Notícia de Fato nº 232/2013 em Procedimento Preparatório nº 24/2015, instaurado para apurar a contratação de bombeiros civis exigidas pela Lei Estadual nº 7.410/2012, na Usina Triunfo.
14. Ofício nº 479/2015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de conversão de Notícia de Fato nº 231/2013 e 303/2013 em Procedimento Preparatório nº 23/2015, instaurado para apurar a contratação de bombeiros civis exigidas pela Lei Estadual nº 7.410/2012, nas Usinas de Açúcar e Alcool de Alagoas.
15. Ofício NDEMA nº 441/2015 (PGJ/AL-1938/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de remessa dos autos do Processo nº PGJ/AL-5792/2014, com declínio de atribuições, ao Ministério Público Federal.
16. Ofício nº MP/SLQ-147/2015. Origem: Promotoria de Justiça de São Luis do Quitunde. Assunto: Comunicação da instauração de Inquérito Civil nº 04/2015 para apurar irregularidades em contratação de veículos por parte da Prefeitura Municipal.
17. Ofício nº MP/RL-31/2015. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Comunicação da instauração de Inquérito Civil nº 02/2015 para apurar irregularidades em cessão de terreno público, na Vila Rica, Mata do Rolo.
18. Ofício nº MP/RL-27/2015. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Comunicação da instauração de Inquérito Civil nº 01/2015 para apurar irregularidades de funcionamento do SAMU em Rio Largo.
19. Ofício PJPC-2 nº 518-D/2015. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Comunicação da instauração de Inquérito Civil Público nº 05/2015 para apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticados pelo prefeito de Jacuípe, tais como, contratação de pessoal sem concurso público, não repasse ao fundo previdenciário, não pagamento de salários e terço de férias, etc.
20. Ofício PJPC-2 nº 518-F/2015. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Comunicação da instauração de Inquérito Civil Público nº 06/2015 para apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticados pelo ex-gestor de Jacuípe, que se refere ao desaparecimento de documentos contábeis da prefeitura do município referido.
21. Ofício PJPC-2 nº 518-B/2015. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Comunicação da instauração de Inquérito Civil Público nº 04/2015 para apurar relatos do delegado de polícia de Campestre dando conta da ausência de meios para operacionalização dos trabalhos no âmbito da referida delegacia, tais como ausência de equipamento de informática, cadeiras, birô, etc.
22. Ofício nº 217/2015-CGMP/AL (PGJ/AL-1813/2015). Origem: Corregedor-Geral do Ministério Público. Assunto: Encaminhamento de relatório da correição ordinária efetuada na Promotoria de Justiça de Satuba.

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Processo nº PGJ/AL-1376/2015. Interessado(a): Reinaldo Cavalcante Moura. Assunto: Pedido de revisão de arquivamento do Processo nº PGJ/AL-4113/2011, homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, tendo como relator o Conselheiro Eduardo Tavares Mendes.

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO (REEXAME DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO)

1. Inquérito Civil Público nº 01/2010 (04 anexos). Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes. Interessado(a): Paulo Henrique Mendonça Moraes, Vereador de Joaquim Gomes. Assunto: Notícia de suposto ato de improbidade administrativa praticada pelo então Prefeito de Joaquim Gomes. Relator(a): Conselheiro Eduardo Tavares Mendes.
2. Inquérito Civil Público nº 09/2014. Origem: Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital. Interessado(a): Ministério Público. Assunto: Fiscalização das festas de Reveillon 2014-2015 no município de Maceió. Relator(a): Conselheiro Eduardo Tavares Mendes.
3. Inquérito Civil Público nº 02/2013. Origem: Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital. Interessado(a): Ministério Público. Assunto: Disciplinamento para realização de shows e eventos nesta cidade de Maceió, durante o ano de 2013. Relator(a): Conselheiro Eduardo Tavares Mendes.
4. Procedimento Preparatório nº 124/2007 (PGJ/AL-2522/2007 - 09 vols.). Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Tribunal Regional do Trabalho do 19º Região. Assunto: Notícia de contratação irregular de servidores pela Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas. Relator(a): Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.

5. Procedimento Preparatório nº PGJ/AL-5179/2014. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Mauhevnere Miguel da Silva. Assunto: Notícia de poluição sonora perpetrada pela Igreja Avivamento da Fé. Relator(a): Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.
6. Inquérito Civil Público - Portaria nº 29/2014 (PGJ/AL-3304/2014). Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Condomínio do Edifício Ana Maria. Assunto: Representação por poluição sonora causada pelo Cine Art Pajuçara. Relator(a): Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.
7. Procedimento Preparatório nº PGJ/AL-5169/2014. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Anônimo. Assunto: Notícia da existência de depósito irregular de resíduos sólidos no bairro do Benedito Bentes, próximo à Lagoa da Vinhaça. Relator(a): Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.
8. Processo nº PGJ/AL-4654/2013 (02 volumes). Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Janduy Silva de Lima. Assunto: Poluição sonora perpetrada pelo Coconut Restaurante e Bar LTDA. Relator(a): Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.
9. Procedimento Preparatório nº PGJ/AL-457/2014 (07 vols.). Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Organização de Preservação Ambiental - OPA. Assunto: Notícia de irregularidade na supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica do empreendimento Aldeia do Mar - Pratagy. Relator(a): Dilmar Lopes Camerino.
10. Processo nº PGJ/AL-4044/2014 (01 anexo). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios. Interessado(a): IBAMA. Assunto: Notícia de fato com aparência de delito ambiental. Relator(a): Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.
11. Verificação Prévia de Informações nº 04/2015 (PGJ/AL-646/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Interessado(a): Carlos Benedito Lima Franco dos Santos e outros. Assunto: Representação criminal em face de João José Pereira de Lyra, enquanto sócio majoritário da sociedade empresária Laginha Agro Industrial S/A, em razão d suposto prejuízo ao andamento regular de processo falimentar. Relator(a): Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.
12. Procedimento Preparatório nº 02/2015. Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Condomínio do Edifício Nassau, localizado na Rua Esmeraldino Spindola Sobrinho, no bairro do Poço, nesta Capital. Assunto: Representação contra mudança de tráfego de ônibus e outros veículos pesados. Relator(a): Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.
13. Processo nº PGJ/AL-2080/2014. Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Sociedade Unida do Prado. Assunto: Representação contra vazamento de esgoto sanitário na Rua João Lício Marques, Prado, nesta Capital. Relator(a): Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.
14. Procedimento Administrativo nº PGJ/AL-1256/2013. Origem: Promotorias de Justiça Criminais de Atribuição Não Privativa. Interessado(a): PMAL. Assunto: Comunicação de arquivamento de procedimento administrativo instaurado para apurar suposta prática de crime militar e/ou transgressão disciplinar. Relator(a): Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.
15. Procedimento Administrativo nº 120/2013 (PGJ/AL-692/2013). Origem: Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital. Interessado(a): Marcos Paulo Celestino Correia. Assunto: Solicitação de providências em face de cobrança supostamente abusiva de taxa de administração na venda de ingressos comercializados pelo sítio eletrônico ingressocerto.com.br. Relator(a): Lean Antônio Ferreira de Araújo.
16. Procedimento Administrativo nº PGJ/AL-629/2010. Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Dr. Vicente Felix Correia, Procurador de Justiça. Assunto: Notícia de descumprimento de lei municipal que restringe a livre circulação de veículos de carga na Av. Fernandes Lima com o escopo de facilitar o trânsito dos pequenos automóveis. Relator(a): Lean Antônio Ferreira de Araújo.
17. Procedimento Administrativo nº PGJ/AL-5701/2011. Origem: 54ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Tribunal Regional do Trabalho - 19ª Região. Assunto: Notícia de fato, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0011051-51.2013.5.19.0005, com aparência de delito de falsidade ideológica. Relator(a): Lean Antônio Ferreira de Araújo.
18. Procedimento Preparatório nº 302/2014 (PGJ/AL-3732/2014). Origem: Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital. Interessado(a): ANP. Assunto: Reclamação em face do R. S. Comércio de GLP Ltda - EPP. Relator(a): Lean Antônio Ferreira de Araújo.
19. Inquérito Civil Público nº 19/2013 apenso Notícia de Fato nº 19/2014. Origem: Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital. Interessado(a): Ministério Público. Assunto: Fiscalização dos festejos de Reveillon, na cidade de Maceió, no ano de 2014. Relator(a): Lean Antônio Ferreira de Araújo.
20. Inquérito Civil Público nº 002/2014 (anexos Notícia de Fato nº 148/2014, Notícia de Fato nº 283/2014 e Procedimento Administrativo nº 333/2014). Origem: Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital. Interessado(a): Ministério Público. Assunto: Fiscalização do cumprimento da Lei nº 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor) no ano de 2014. Relator(a): Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Maceió, 28 de maio de 2015.

Luiz de Albuquerque Medeiros Filho
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

Protocolo 162205

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do art. 14, inciso XII, item 3, do Regimento Interno do CSMP/AL, torna públicas as promoções de arquivamentos formuladas pelos Promotores de Justiça das respectivas Promotorias abaixo identificadas dos seguintes processos:

170. Procedimento Preparatório n° 07/2015 (Processo PCFPE n° 53/15 e Anônimo-7/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Anônimo. Assunto: Representação de suposta acumulação ilegal de cargos públicos por parte do Sr. Anderson Rodrigues Gomes, professor e coordenador do IFA, bem como servidor do HGE - Com 85 (oitenta e cinco) folhas.

171. Inquérito Civil Público n° 11/2014 (Notícia de Fato n° 351/2014). Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Carmem Lúcia de Carvalho Rifas e outros. Assunto: Representação de vício no serviço de prestação de fornecimento de água da CASAL nos edifícios Breezes e Piazza Navona - Com 189 (cento e oitenta e nove) folhas.

172. Procedimento Administrativo n° 077/2015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Vaneza Verdiano da Silva. Assunto: Reclamação em face do Plano de Saúde Bradesco e Sistel - Com 188 (cento e oitenta e oito) folhas.

173. Inquérito Civil Público n° 03/2015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Coletividade. Assunto: Notícia de problemas no plano de saúde Ipaseal Saúde - Com 28 (vinte e oito) folhas.

Cumpra informar, ainda, que os autos dos processos acima listados se encontram a disposição dos interessados, na Secretaria deste Conselho, para que a associação legitimada ou quem tenha legítimo interesse apresente, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, conforme o comando do artigo 172 do RICSMP/AL.

Publicado em 29 de maio de 2015

Prazo para impugnação: até 10 de junho de 2015

Maceió, 28 de maio de 2015

Luiz de A. Medeiros Filho
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público
Protocolo 162203

Corregedoria Geral do Ministério Público

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Processo CGMP n° 279/2015

Interessado: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Procurador-Geral de Justiça

Natureza: Pedido de Providências.

EXTRATO DA DECISÃO: Remeta-se cópia dos autos ao Corregedor-Geral da Justiça para ciência e adoção das medidas cabíveis. Publique-se. Após, arquite-se. Maceió, 20 de maio de 2015.

Vicente Felix Correia
Corregedor-Geral

Protocolo 162169

Promotorias de Justiça

PORTARIA INSTAURADORA n° 02/2015

INQUÉRITO CIVIL n° 02/2015 - 3ªPJP - MPAL

Natureza: Inquérito Civil Público

Matéria: Irregularidades na Saúde Pública do Município de Penedo/AL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Penedo, tendo em vista as diversas peças de informação elaboradas por profissionais da saúde pública do Município de Penedo dando conta de inúmeras irregularidades na prestação do serviço de saúde pela mencionada Municipalidade, tais como falta de medicamentos, falta de materiais, estrutura precária das unidades básicas de saúde e das unidades de saúde da família, e, ainda; Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde a nível individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, sendo as ações e serviços de saúde qualificados, pelo art. 197, do Texto Magno, como de relevância pública;

Considerando que a Lei n° 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

RESOLVE:

Com espeque no art. 1º e ss, da Resolução n° 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 1º e ss, da Resolução n° 01, de 14 de julho de 2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL N° 02/2015.

promovendo as diligências necessárias à complementação das informações, passando a adotar, preliminarmente, as seguintes providências:

- 1 - Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Inquéritos Cíveis;
- 2 - Comunicação da instauração da presente portaria, através de ofício, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, consoante o disposto pelo art. 1º, § 2º, da Resolução n° 01/96, da PGJ/MPAL;
- 3 - Juntada dos documentos já existentes nesta Promotoria para apuração de fatos relacionados a essa investigação;
- 4 - Realização de diligências complementares para encontrar as provas necessárias à responsabilização dos gestores ou servidores envolvidos, a serem realizadas ao longo deste Procedimento investigativo, como requisição de outros documentos, oitiva das pessoas interessadas, dentre outras;
- 5 - Em sendo necessário e conveniente para o andamento das investigações, que seja oficiado ao Procurador-Geral de Justiça para que equipes de apoio possam ser disponibilizadas para auxiliar nos trabalhos desta Promotoria;
- 6 - Demais providências necessárias para o deslinde do procedimento e solução dos problemas encontrados;

Ao fim, oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado, na forma do Art. 7º, da Resolução CNMP n° 23, de 17 de setembro de 2007, e do Art. 7º, da Resolução CPJ/MPAL n° 01, de 14 de julho de 2010.

Expeçam-se os ofícios requisitórios.

Cumpra-se.

Penedo/AL, 13 de maio de 2015.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Promotor de Justiça

Protocolo 162338

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO

PORTARIA N.º 04/15

O Órgão do Ministério Público Estadual infra firmado, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal, bem como, § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, nos termos da Resolução n° 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n° 01/2010 do CPJMP-AL, considerando o pedido de providência formulado pelo Delegado de Polícia titular da 112ª Delegacia de Polícia do Estado de Alagoas (Campestre), dando conta de que a referida delegacia de polícia não oferece condições para o trabalho da equipe policial, pois que relata a ausência total de equipamentos de informática, cadeiras e até uma mesa (birô), para trabalho, já tendo por diversas vezes comunicado o fato à Direção Geral da

Polícia Civil que permaneceu inerte até a presente data, considerando ainda que a ausência de estrutura mobiliária e de equipamentos de informática implica na precária prestação dos serviços de investigação criminal, trazendo efeitos deletérios à sociedade podendo afetar significativamente direitos essenciais dos cidadãos vítimas de crimes, levando ainda, ao entrave da persecução penal em juízo, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO em face do Estado de Alagoas a fim de averiguar os fatos e propor as medidas judiciais cabíveis, inclusive para obrigar o Estado a dotar a Delegacia dos meios operacionais necessários para execução de sua atividade fim e para tanto determina:

Requisitar da Diretoria Geral da Polícia Civil informações detalhadas sobre a situação da 112ª Delegacia de Polícia com sede em Campestre;

Requisitar informações ao titular da referida Delegacia;

Autuação e registro em livro próprio, consoante determina o art. 4º da Resolução nº 01/10 do Colégio de Procuradores de Justiça.

O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento e acompanhamento.

Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto faz oficial ao Procurador Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado, bem como, faz publicar a mesma no Blog desta Promotoria de Justiça na internet.

Porto Calvo, 18 de maio de 2015.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 05/15

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal, § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, considerando o disposto na Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL, diante de ter chegado ao conhecimento deste Órgão de Execução através do Processo PGJ-AL n.º 1163/2015, onde é requerente EMANOELLA MARQUES TEODÓZIO, notícia de que o prefeito do município de JACUIPE, MANOEL MARQUES JÚNIOR estaria remanejando irregularmente pessoal no âmbito da Administração municipal, bem como, não vem pagando o terço de férias e atrasando seletivamente os salários de alguns servidores, por perseguição política, noticiando também que contratou pessoal sem concurso público e que não vem efetuando os repasses previdenciários ao fundo de previdência do município de Jacuípe, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, objetivando colher informações necessária para, em se confirmando as denúncias, propor as devidas ações judiciais, especialmente ações por atos de improbidade administrativa em face do chefe do Executivo municipal e demais envolvidos e, para tanto, determina:

Requisitar ao Secretário municipal de Administração:

as folhas de pagamento dos meses de fevereiro e abril do corrente ano dos servidores municipais, por secretaria de governo, especificando os cargos ocupados por cada servidor;
ficha funcional de todos os servidores municipais;
relação de todo pessoal comissionado e respectivo cargo com indicação do CPF;
relação de todo pessoal contratado e respectivo cargo com indicação do CPF;
extrato consolidado da folha de pagamento de pessoal relativo ao mês de abril do corrente ano
guia de recolhimento da Previdência relativa a todo período (mês a mês) do ano de 2014 e relativa aos meses de janeiro à abril do corrente ano.

Requisitar da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do município extrato bancário de todos os meses do ano de 2014 e dos meses de janeiro a abril do ano de 2015.

Requisitar do Presidente do Tribunal de Contas de Alagoas informações sobre os limites com gasto de pessoal do Executivo municipal;

Requisitar da Câmara municipal cópia da Lei Orgânica municipal e de eventual lei que disponha sobre contratação temporária de pessoal.

Autuação e registro em livro próprio, consoante determina o art. 4º da Resolução nº 01/10 do Colégio de Procuradores de Justiça.

O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.

Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto faz oficial ao Procurador Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado, bem como disponibiliza a mesma no blog desta Promotoria de Justiça na internet.

Porto Calvo, 18 de maio de 2015.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 06/15

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal, § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, considerando o disposto na Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL, diante de ter chegado ao conhecimento deste Órgão de Execução através de ofício expedido pelo juízo da 1ª Vara desta comarca, remetendo cópia de parte de processo judicial onde há informações de que o ex gestor do município de Jacuípe seria o responsável pelo desaparecimento de documentos públicos referentes à contabilidade do município dos meses de setembro a dezembro de 2012, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, objetivando colher informações necessária para, em se confirmando as denúncias, propor as devidas ações judiciais, especialmente ações por atos de improbidade administrativa em face do então chefe do Executivo municipal, o Sr. AMARO JORGE MARQUES DA SILVA e demais envolvidos e, para tanto, determina:

Requisitar ao Secretário municipal de Administração de Jacuípe:

Informações detalhadas sobre os documentos não encontrados;
Identificação do encarregado pela guarda dos referidos documentos;
Identificação do contador da anterior gestão;

Requisitar da Câmara municipal de Jacuípe:

Cópia da Lei Orgânica municipal;
Informações sobre a prestação de contas do Executivo relativo ao ano de 2012.

Autuação e registro em livro próprio, consoante determina o art. 4º da Resolução nº 01/10 do Colégio de Procuradores de Justiça.

O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.

Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto faz oficial ao Procurador Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado, bem como disponibiliza a mesma no blog desta Promotoria de Justiça na internet.

Porto Calvo, 18 de maio de 2015.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Protocolo 162344

RESENHA

O Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, nos termos do art. 15 da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica aos interessados a adoção de providência nos seguintes Procedimentos Administrativos: Notícias de Fato nº 33/2015 - Interessada: Giselle Costa dos Santos - Visando dar ciência de comunicação de arquivamento, considerando que a interessada não assinou seu nome quando tomou ciência da promoção de arquivamento - Decisão: Pelas considerações expostas, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos autos, sem prejuízo a fatos supervenientes, comunicando-se as partes a respeito deste ato.

Maceió, 14 de maio de 2015.

Flávio Gomes da Costa Neto
Promotor de Justiça

RESENHA

O Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, nos termos do art. 15 da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica aos interessados a adoção de providência nos seguintes Procedimentos Administrativos: Processo PGJ nº 1992/2014 e PGJ nº 53/2015 - Interessado: Antônio Ângelo Farias da Silva - Visando dar ciência de comunicação de arquivamento, considerando que não foi possível localizar o endereço indicado pelo mesmo- Decisão: Pelas considerações expostas, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos autos, sem prejuízo a fatos supervenientes, comunicando-se as partes a respeito deste ato.

Maceió, 21 de maio de 2015.

Flávio Gomes da Costa Neto
Promotor de Justiça

Protocolo 162356

RESENHA

O Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, nos termos do art. 15 da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica aos interessados a adoção de providência no seguinte Procedimento Administrativo: Procedimento Preliminar nº 014/2012 - Interessados: Alisson Valdivino dos Santos - Visando dar ciência de comunicação de arquivamento, considerando que o interessado não mais reside no endereço informado - Decisão: Pelas considerações expostas, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos autos, sem prejuízo a fatos supervenientes, comunicando-se as partes a respeito deste ato.

Maceió, 25 de maio de 2015

Flávio Gomes da Costa Neto
Promotor de Justiça

Protocolo 162372

PORTARIA INSTAURADORA nº 001/2015

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 01/2015 - PJSB

Natureza: Procedimento Preparatório.

Matéria: Denúncias de irregularidades na aprovação de projeto de lei pela Câmara de Vereadores do Município de São Brás/AL.

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da Promotoria de Justiça de São Brás - AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República, pelo artigo 149, parágrafo único, alínea "a" da Constituição do Estado de Alagoas, pelo art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, pelo artigo 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, considerando o disposto na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 01/2010 do CPJMP-AL; considerando a representação formulada perante esta Promotoria de Justiça pelo Sr. José Anísio Calixto Lira, Vereador do Município de São Brás/AL, dando conta de irregularidades na aprovação dos projetos de lei 07/2012, 08/2012, 09/2012 e 10/2012, de autoria do Executivo Municipal, e 04/2012, de autoria da mesa diretora da Câmara de Vereadores; considerando a informação de que os mencionados projetos de lei foram aprovados sem a correspondente convocação dos Vereadores e instauração da sessão ordinária, forjando-se, posteriormente, a ata da suposta sessão e o livro de presença; considerando a suposta burla ao processo legislativo municipal e às regras regimentais da Casa Legislativa; considerando que toda notícia de fato precisa ter sua verossimilhança verificada, através do início das investigações, para apenas posteriormente ser extraída alguma conclusão; considerando que as denúncias apontam indícios de lesão aos princípios da legalidade e da moralidade, os quais são de observância obrigatória por todos os Poderes Públicos; RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório, tombado sob o nº 001/2015 - PJSB, com o objetivo de apurar as irregularidades noticiadas, em observância ao art. 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, que determina que deverá ser instaurado procedimento preparatório quando houver necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público;

A título de providências iniciais, determino à Secretaria desta Promotoria de Justiça: I. O registro e autuação da presente portaria no Livro de Registros de Procedimentos Administrativos da Promotoria de Justiça de São Brás- AL;

II. Comunicação da instauração do presente procedimento, por meio de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ, bem como solicitando a publicação em Diário Oficial;

III. Juntada dos documentos já existentes nesta Promotoria para apuração de fatos relacionados a essa investigação;

IV. A expedição de notificação para comparecimento a esta Promotoria de Justiça, no dia 01/06/2015, aos senhores constantes na lista de presença da sessão ordinária da Câmara de Vereadores do dia 08 de outubro de 2012 e ao Sr. Gilson Santos Rodrigues, Secretário Geral da Casa Legislativa Municipal, os quais serão inquiridos, separadamente, conforme cronograma abaixo:

Às 08 h - Sr. Gileno José dos Santos;

Às 08h30min - Terezinha Tavares Carvalho;

Às 09h - José Wilton Farias Santos;

Às 09h30min - Roque Tavares;

Às 10h - Antonio Bezerra Filho;

Às 10h30min - Gilson Santos Rodrigues.

V. Expedição de ofício à Câmara de Vereadores do Município de São Brás requisitando cópia reprográfica do regimento interno daquela casa, no prazo de 05 (cinco) dias.

Comunicações necessárias.

São Brás/AL, 22 de maio de 2015.

Eloá de Carvalho Melo
Promotora de Justiça

Protocolo 162377

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DA FAZENDA ESTADUAL
RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências no Procedimento Administrativo a seguir nominado: Procedimento Administrativo 60/15 (PGJ/AL-1284/2015) - Interessados: Danielle Falcão Nunes Franco, Fabiana Delmiro Maciel, Addressa Mayza Santos Santana e Flávia Katharina da Silva Araújo - Objeto: suposta morosidade nos procedimentos administrativos para homologação e nomeação em caráter efetivo dos candidatos classificados no Concurso Público regido pelo Edital 003/2014, para substituição de pessoal contratado temporariamente na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL - Decisão: considerando que a Uncisal demonstrou a homologação do resultado do Certame, comprometendo-se a iniciar as nomeações em prazo razoável, indefiro o pedido de instauração de inquérito civil nos termos do que preconiza o artigo 5º da Resolução nº 23 do CNMP, de 17 de setembro de 2007. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo, com a juntada das respectivas razões.

Jamyl Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

Protocolo 162386

18ª Promotoria de Justiça Cível da Capital- Fazenda Pública Estadual.
Notificação Recomendatória

Destinatário: Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio de sua representante signatária, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, II, VI e IX, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, da Lei 8.625/93, art. 6º, XX, da LC 75/93, art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 15 e art. 15, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos do procedimento administrativo epigrafado,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a

sua garantia (CF, art. 129, II); bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF, art. 129, III);

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento do Ministério Público Estadual suspeitas sobre assiduidade de servidores estaduais da área de assistência à saúde.

CONSIDERANDO a informação prestada pela Secretaria de Saúde e pela UNCISAL quanto à ausência de controle eletrônico de frequência de seus servidores em várias unidades de atendimento geridas por ambas;

CONSIDERANDO que, segundo previsão do art. 49, do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas, o servidor perderá a remuneração dos dias em que faltar ao serviço e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 60 (sessenta) minutos;

CONSIDERANDO que é direito do servidor público o recebimento de adicional pela prestação de serviço extraordinário e adicional noturno (arts. 78 e 79 da Lei Estadual 5.247), e que o controle minucioso do horário de trabalho é fundamental para garantia destes direitos;

CONSIDERANDO que para a fiel observância dos dispositivos relativos à fixação e ao cumprimento de jornada de trabalho pelos servidores públicos é imprescindível haver um mecanismo eficiente, objetivo e passível de fiscalização e auditoria pelas respectivas chefias imediatas, pelos órgãos de direção da entidade pública, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade em geral, como manifestação do postulado de transparência na Administração Pública;

CONSIDERANDO os inconvenientes inerentes ao método manual de controle de frequência (praticada em grande parte das unidades ligadas à UNCISAL), a exemplo do seguinte:

- a) o chefe imediato de uma equipe com grande número de servidores, ainda que possa atestar a presença de seus subordinados ao trabalho, não pode eficazmente controlar a integralização de sua carga horária verificando horários de entrada e saída de cada funcionário, dada a comum acumulação de atribuições, em especial nos serviços públicos de saúde;
- b) o revezamento de horário dos profissionais de saúde, típico à vista da natureza ininterrupta deste serviço, não permite, muitas vezes, a presença simultânea ao local de trabalho de todos os membros de uma equipe específica e de sua chefia imediata;
- c) é provável, e bastante comum, ante o que habitualmente se observa no cotidiano que nem todos os servidores anotem com precisão o horário de entrada e saída do serviço, desconsiderando, ainda que sem má-fé, chegadas e saídas do serviço em horário antecipado ou atrasado, mesmo que por poucos minutos ou por força maior ou caso fortuito, o que pode gerar fichas e cartões de frequência inválidos, na linha dos fundamentos do entendimento do TST em seu enunciado 338.

CONSIDERANDO a existência de franca assimetria no controle de frequência dos servidores dos vários órgãos da UNCISAL, alguns monitorados por sistema biométrico, outros apenas pela entrega de fichas de frequência preenchidas manualmente;

CONSIDERANDO que essa situação:

- a) fere a essência do mecanismo de controle de assiduidade e de cumprimento de jornada de trabalho;
- b) dificulta a apuração do correto cumprimento, pelos servidores da Secretaria de Estado da Saúde, de seus deveres respectivos;
- c) dá azo à multiplicação de condutas não hígidas de servidores no que concerne ao cumprimento da sua carga horária, o que pode gerar dano ao erário, pelo pagamento salarial sem a correspondente contraprestação laboral, conduta de grave imoralidade administrativa);
- d) obstaculiza a fiscalização da conduta dos servidores por suas chefias imediatas;
- e) concorre para a virtual ineficácia dos eventuais sistemas de controle de cumprimento de metas de eficiência no serviço;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Sr. Prof. Dr. Paulo José Medeiros de Souza Costa, Reitor da UNCISAL, que:

a) estabeleça, em até 30 (trinta) dias, cronograma para implantação efetiva, em todas os órgãos e unidades ligadas à UNCISAL, de controle eletrônico biométrico de frequência de todos os seus servidores - ressalvadas as eventuais hipóteses vigentes de isenção de controle de frequência - a ser ultimada no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da apresentação do cronograma, com prioridade para as unidades que integram a área fim de atendimento à saúde do cidadão, com utilização de equipamentos em conformidade com as regras técnicas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego;

b) expeça, até 15 (quinze) dias antes da entrada em operação dos sistemas de controle eletrônico de frequência (biométrico), ato normativo interno, conferindo-lhe ampla divulgação entre os servidores, em que, observada a legislação aplicável e ressalvadas as hipóteses vigentes de isenção ao controle de frequência, especifique as normas de conduta dos servidores em relação ao novo mecanismo de registro e aferição de suas frequências;

c) esclareça a todos os servidores, no mesmo prazo da alínea anterior, por meio de expediente circular, que observem o dever de promover o registro efetivo dos dados, ressalvadas as hipóteses vigentes de isenção ao controle de ponto, sob pena de se exporem a eventual responsabilização penal, administrativa (improbidade) e disciplinar, conforme conduta individualizada a ser apurada por meio de procedimento administrativo adequado;

d) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, determine (e comprove o cumprimento) a afixação em local visível e acessível ao público, em cada um dos órgãos (e suas subdivisões) ligados à UNCISAL, de quadros atualizados com a escala dos seus respectivos servidores, nominalmente identificados, com informação de horário normal de entrada, saída, e carga horária semanal de cada um.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a partir do recebimento desta notificação, para informar ao Ministério Público sobre as providências tomadas a respeito das recomendações firmadas.

Maceió, 22 de maio de 2015.

GEORGE SARMENTO LINS JÚNIOR
Promotor de Justiça

A 18ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências nos Procedimentos Administrativos a seguir nominados: PA 86/14 - Interessado: 26º PJC - Objeto: Constatação do Departamento Nacional de Auditoria do SUS. - EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. Constatações do Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Aparente omissão pela Secretaria Estadual de Saúde na elaboração de programação anual de medicamentos excepcionais. Portaria 2981/09. Regularização por ação cominatória da 26ª PJC. Diligências do MPE que indicam ter havido elaboração, ao menos parcial, da programação de medicamentos para o período abrangido pela auditoria e anos seguintes. Improbidade não caracterizada no tipo do art. 11 da LIA por ausência do elemento subjetivo: precedentes do STJ. Compras de fármacos excepcionais com aparente sobrepreço constatadas pelo DENASUS sob investigação de outros órgãos do MPE conforme distribuição da Coordenação de Promotorias da Fazenda Pública. Arquivamento sem abertura de inquérito ou procedimento preparatório, ex vi do art. 5º, da Resolução 23, do CNMP. | PA 103/14 - Interessado: Maria Lúcia da Silva Souza e Judite Vieira de Freitas - Objeto: frequência de servidores públicos estaduais na área de assistência à saúde - EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. Controle de frequência de servidores públicos estaduais. Lei Estadual 5.247/91. Necessidade de controle preciso de frequência para garantia de direitos assegurados aos servidores e preservação da eficiência, moralidade e transparência administrativas. Situação anti-isonômica na qual apenas duas das seis unidades assistenciais contam com registro biométrico de frequência de seus servidores. Expedição de Notificação Recomendatória: art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar 15/96.

Maceió, 26 de maio de 2015.

GEORGE SARMENTO LINS JÚNIOR
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

PORTARIA N.º 03/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96, e CONSIDERANDO o inteiro teor da representação formulada por moradores do LOTEAMENTO BOSQUE DOS PALMARES, informando acerca das deficiências no serviço público de abastecimento d'água e deficiência no funcionamento da estação de tratamento de esgoto, CONSIDERANDO que o representante da CASAL esteve nesta Promotoria de Justiça prometendo retornar no dia 24/02/2015 com proposta de solução, mas até agora não o fez, CONSIDERANDO QUE o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis (art.127 da CF/88);

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fulcro no art. 8º, § 1º da Lei n° 7.347/85, destinado a colher mais informações acerca das eventuais irregularidades acima mencionadas, apurar novos fatos correlatos e apontar responsabilidades, passando a adotar as seguintes providências :
Registro e autuação, no livro de registro desta Promotoria, aberto para tal fim;

Requerer ao Procurador Geral de Justiça a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado;

Notifique-se os autores da representação para juntar aos autos informações atualizadas sobre as deficiências na prestação dos serviços de água e esgoto, podendo anexar fotografias, filmagens, abaixo-assinado com pedido de providências, com nome completo e número de documento de moradores interessados, além de documentos que lhes for possíveis anexar, com fins de instruir o ajuizamento de ação civil pública,

Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais pertinentes à matéria.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP n° 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Rio Largo, 26 de maio de 2015

JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA
Promotor de Justiça

TÁCITO YURI DE MELO BARROS
Promotor de Justiça

Protocolo 162405

O futebol pede paz

SOMOS ADVERSÁRIOS NÃO SOMOS INIMIGOS

Torça contra a violência nos estádios

A violência nos estádios de futebol, passou a ser considerada um problema social, uma vez que tomou uma proporção muito grande. Essa violência é provocada principalmente por alguns membros de torcidas organizadas, uma vez que a quantidade de pessoas envolvidas é muito grande, dificultando, inclusive, o trabalho da polícia e ferindo, ou até matando, pessoas inocentes.

IMPRESA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS